



**TERMO DE COLABORAÇÃO nº 10/2017**  
**3º ADITAMENTO**  
**PROCESSO Nº 4249/2017**

**3º ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, DE CLÁUSULA E PARA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.**

**PREÂMBULO**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e a **CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.488.578.0001/90, com sede Rua Valente de





Novais, nº 189 – Itaim Paulista, São Paulo/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 40.698.396-3 e inscrita no CPF sob o nº 291.019.918-50, resolvem, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante cláusulas e condições que ora seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a alteração do plano de trabalho; a modificação da Cláusula Segunda para inclusão de serviços remotos; a inserção de cláusula de proteção de dados, além da prorrogação do Termo de Colaboração nº 10/2017, objetivando a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Família e Infância e Juventude Cível, conforme especificações do Plano de Trabalho (anexo I), parte integrante e indissociável deste Termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -**

Fica alterada parte da redação dos incisos XVII, XVIII, XXXIV, XXXV, XLII e XLIII da Cláusula Segunda do Termo de Convênio nº 10/2017, que passam a contar com a seguinte previsão:

XVII. Manter, durante a vigência deste **TERMO**, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;







XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, garantindo-lhes:

a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

[...]

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

[...]

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender a população que busca a assistência jurídica e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário.

[...]

**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DA PROTEÇÃO DE DADOS -**

As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº





12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**§1º** – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE**:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos no preâmbulo, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

VI. A **ENTIDADE** compromete-se a não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados que foram repassados pela **DEFENSORIA**.

**§2º** – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, à **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;







§3º - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que derem causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 27 de março de 2021 e término em 26 de junho de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DO REPASSE -**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua **Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária**, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 28.744,54 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo único** - O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 431.168,10 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos), que correrão à conta dos recursos da **Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária - Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000** Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2021 e à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.



Andreia de Matos Souza Lima  
Presidente da O.S.S Casa de Isabel  
RG nº 40.698.308-1



**CLÁUSULA SEXTA**  
**- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e de seus dois aditamentos que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 25 de maço de 2021.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR**  
Defensor Público-Geral

Andreia de Matos Souza Lima  
Presidente da O.S.S Casa de Isabel  
RG nº 40.698.396-3

**CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O**  
**ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**  
**ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1. Karina Martinez Clere Joaquim  
Oficial da Defensoria Pública

Nome: RG: 37.009.232-6  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

RG:

2. Gustavo Cavalari Dias

Nome: Assistente Técnico I  
RG: 37.062.254-1  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo







**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Entidade Proponente: CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A  
CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E  
SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ: 04.488.578.000/90

Endereço: Rua Valente de Novais, nº 189 – Itaim Paulista

Cidade: São Paulo - SP

CEP: 08120-420

Telefone: (11) 2025-3271

e-mail: casadeisabel@terra.com.br

**1.2 Representante: ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA**

Cargo: PRESIDENTE

RG nº 40.698.396-3

CPF nº: 291.019.918-50

e-mail: andreiamsouzalima@gmail.com

**1.3 Responsável pela Execução: DINORÁ SANCHES BONILHA**

Cargo:ADVOGADA COORDENADORA

RG nº: 16.456.449

CPF nº: 087.547.658-97

e-mail: dinorasanchesbonilha@gmail.com

**2. OBJETO DA PROPOSTA**

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica e integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo no caso das regiões de São Miguel Paulista e Itaquera, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas da Família e Infância e Juventude Cível à população hipossuficiente de Ermelino Matarazzo, São Miguel Paulista, Artur Alvim, Itaquera, São Mateus, Sapopemba, Guaianases, Parada XV, Cidade Kemel I e II entre outras através de profissionais devidamente qualificados.

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618

Email: [casadeisabel@terra.com](mailto:casadeisabel@terra.com)

SITE: [www.casadeisabel.org.br](http://www.casadeisabel.org.br)

Andreia de Matos Souza Lima

RG nº 40.698.396-3







**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

Considerando que grande parte da população não possui condições de contratar advogado, torna-se necessário a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar os atendimentos.

Desta forma a CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO implementará/aumentará o serviço de apoio atendimento jurídico à população carente atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Essas medidas visam não só garantir o acesso rápido à Justiça de forma a garantir a defesa de direitos, mas também orientar, prevenir e mediar conflitos.

A CASA DE ISABEL tem como objetivo principal a promoção humana buscando iniciativas mais humanas, nas construções socioculturais de nossos assistidos, disponibilizando atendimento e propositura de ações em Convênio com esta Defensoria, bem como, o esclarecimento de seus Direitos e Deveres na sociedade, resgatando a sua Cidadania.

Neste sentido, a Organização propõe ações em Defesa dos Direitos da Mulher da Criança e do Adolescente, para as Vítimas de Violência Doméstica e Familiar (Risco Pessoal e Social), propiciando a seus assistidos orientações e propositura de ações gratuitamente.

A nossa região é carente, tida como uma das mais violentas de São Paulo, conhecida como bairro dormitório e de baixo poder aquisitivo, sendo de extrema importância para a Entidade e a Comunidade a atuação em parceria com a Defensoria Pública.

**“UM POUCO DE NOSSA HISTÓRIA”**

A CASA DE ISABEL, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de Direito Privado e Interesse Público, cujos objetivos são defender os cidadãos Vítimas de Violência Doméstica e Situação de Risco, em especial a Mulher a Criança e o Adolescente de maneira continuada. Nosso trabalho surgiu da organização das mulheres vitimizadas atendidas pelo trabalho desenvolvido a mais de 25 anos.

Sensibilizadas com a negligência com que a questão da Violência de Gêneros é tratada, buscamos construir um espaço alternativo onde fossem traçados Programas e Projetos de Políticas Públicas eficazes no atendimento às Vítimas do Silêncio.

Neste sentido, desde 1996 mobilizamos-nos através de reuniões, encontros e palestras e decidimos sobre a necessidade de se criar uma Entidade que as representasse, bem como a seus filhos e a família, e que pudesse ser um centro de atendimento permanente às mulheres, crianças e adolescentes em situação de Violência Doméstica e de Risco, neste momento histórico para nós nasce “O PROJETO CASA DE ISABEL”.

A nossa Entidade está localizada na região do Itaim Paulista, zona Leste da Capital, tida como uma das mais violentas de São Paulo, tendo uma população de

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618

Email: [casadeisabel@terra.com](mailto:casadeisabel@terra.com)

SITE: [www.casadeisabel.org.br](http://www.casadeisabel.org.br)





**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

mais de 400.000 habitantes, os quais com baixo poder aquisitivo.

Esta situação tem atingido diferentemente homens e mulheres, estas, no entanto, têm assumido progressivamente a chefia de suas famílias, o que acarreta uma sobrecarga de trabalho e responsabilidades, podemos dizer que, exercem a dupla, tripla (em alguns casos) jornadas de trabalho, até porque, após saírem de seus trabalhos, os afazeres domésticos continuam de forma ininterrupta.

A região é extremamente carente de equipamentos públicos (Escolas, Creches, EMEIs, entre outros...), inexistindo assim, locais para deixar seus filhos, razões pelas quais as crianças têm por hábito ficar nas ruas, estando em situação permanente de risco, a mercê da sorte.

Esta situação infelizmente vem engrossando as estatísticas de abandono que vive a sociedade dos excluídos.

A CASA DE ISABEL oferece os serviços Jurídico-Social-Psico-Psiquiátrico e Pedagógico, gratuitamente, pois acreditamos na reintegração dos assistidos na sociedade.

Neste sentido, podemos dizer que este projeto tem como objetivo amenizar a situação da exclusão social em que vivem nossos assistidos, resgatando sua Cidadania e inserindo-os ao contexto social.

O trabalho Jurídico-Psico-Social com as famílias tem aumentado significativamente dia a dia.

**3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU  
PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO**

A prestação de assistência judiciária gratuita com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

**3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)**

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

*Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da regional e os usuários serão encaminhados à Entidade mediante ofício.*

**3.2 Atendimento**

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar, a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário.

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618

Email: [casadeisabel@terra.com](mailto:casadeisabel@terra.com)

SITE: [www.casadeisabel.org.br](http://www.casadeisabel.org.br)





## **CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

Salientamos que a Organização atende a assistidos das regiões de: Ermelino Matarazzo, São Miguel Paulista, Artur Alvim, Itaquera, São Mateus, Sapopemba, Guaianases, Parada XV, Cidade Kemel I e II entre outras...

Recebemos encaminhamentos para orientação jurídica dos seguintes órgãos: Fóruns, Delegacias de Polícia, Delegacias de defesa da Mulher, Escolas, Creches, EMELs, UBS, Hospitais, Conselhos Tutelares, Centro de Referência do Idoso, (CRI), Centros de Referência da Mulher, Criança e Adolescente, Centro de Referência Especializado da assistência Social (CREAS) – atendimento para pessoas com direitos violados; Igrejas, Sindicatos e Comunidades.

### **3.3 Propositura da ação**

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

### **3.4 Acompanhamento**

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) acompanhamento processual;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais.

### **3.5 Interposição de recursos**

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.



André de Matos Souza Lima  
Presidente da O.S.S. Casa de Isabel

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618

Email: [casadeisabel@terra.com](mailto:casadeisabel@terra.com)

SITE: [www.casadeisabel.org.br](http://www.casadeisabel.org.br)





**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

**3.6 Comarca de atuação:** São Paulo - Regional Leste.

**3.7 Área de atuação:**

- (X) Família  
(X) Infância e Juventude Cível

**3.7.1 Detalhamento das áreas**

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada ou consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Infância e Juventude Cível:** envolvendo a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área na esfera cível;

ÁREA	Número de encaminhamentos propostos
Família e Infância e Juventude Cível	210
<b>TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>210</b>

Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderão haver encaminhamentos suplementares de outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

Obs. 3: excepcionalmente, a critério da Segunda Subdefensoria Pública-Geral, na hipótese de diminuição do fluxo de encaminhamentos das metas oriundas dos Foros da São Miguel Paulista e Itaquera, possibilita-se a atuação, preferencialmente em curadorias especiais, nas áreas cível e de família, em demandas oriundas dos demais Foros da Regional Leste, do Foro de Nossa Senhora do Ó e do Foro de Ferraz de Vasconcelos.

**4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

O atendimento dar-se-á, principalmente, nas dependências do prédio da CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, reservadas única e

Rua: Valente de Novais, nº 189 - CEP 08120-420 - Itaim Paulista - São Paulo - SP  
Tel: (11) - 2025-3271/2566-1110/2562-1618



Assinatura do Ministério Público do Estado de São Paulo  
Assessoria da O.S.S. Casa de Isabel  
RG nº 40.000 206-3





**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 9:00 hs às 17:00 hs, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário, assim distribuídas:

Das 9:00 hs às 12:00 hs para atendimento aos assistidos encaminhados pela Defensoria Pública e Comunidade, bem como aos que retornarem para esclarecimentos sobre andamento processual e entrega de documentos.

Das 13:00 hs às 17:00 hs para elaboração de petições iniciais, defesas, recursos, petições diversas, andamentos processuais, acordos judiciais (com a presença das partes) e audiências, reservando-se parte deste horário para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

Observação: Os casos urgentes serão atendidos excepcionalmente fora do horário acima estabelecido.

## **5. EQUIPE**

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (um) coordenador do projeto
- 08 (oito) advogados
- 02 (dois) estagiário

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

## **6. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias



Andréia de Alencar Souza Lins  
Presidente da O.S.S. Casa de Isabel  
RG nº 17.698.798-3

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618

Email: [casadeisabel@terra.com](mailto:casadeisabel@terra.com)

SITE: [www.casadeisabel.org.br](http://www.casadeisabel.org.br)





**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

6.1 Encaminhamentos	Qtde	Jornada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	01	20HS	R\$ 2.839,83	R\$ 2.839,83
Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um advogado e até 03 estagiários de Direito	07 equipes	20HS	08 Advogados - R\$ 3.060,47 2 Estagiários de Direito - R\$ 646,08	R\$ 24.483,77 (Advogados) R\$ 1.292,16 (Estagiário de Direito)
Auxilio transporte	02	-	R\$ 64,39	R\$ 128,78
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL</b>				<b>R\$ 28.744,54</b>

**7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE**

**7.1 Despesas mensais:**

Discriminação das despesas	Valor
Espaço para o atendimento (aluguel)	R\$ 2.901,00
Encargos Sociais do Depto Jurídico	R\$ 8.924,90
Água	R\$ 80,00
Energia Elétrica	R\$ 120,00
Telefone	R\$ 230,00
Material de Limpeza	Doação
Materiais descartáveis (copa)	Doação
Manut. e Conserv. de Equipamentos	500,00
Materiais diversos para escritório	Doação
Materiais gráficos	Doação
Mensalidade de serviços contábeis	R\$ 954,00
Contratação de serviço de limpeza	Doação
<b>TOTAL 7.1=</b>	<b>R\$ 13.709,90</b>

**7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS**

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

Os valores relativos aos encargos sociais e trabalhistas serão deduzidos

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618

Email: [casadeisabel@terra.com](mailto:casadeisabel@terra.com)

SITE: [www.casadeisabel.org.br](http://www.casadeisabel.org.br)



Andressa de Matos Souza Lima  
RG nº 40.691.306-3





**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

proporcionalmente da remuneração destinada a cada profissional, conforme disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, alínea "a", do Edital de Chamamento Público nº 06/2017, nos moldes do Anexo I.

<b>TOTAL DA CONTRAPARTIDA</b>	<b>R\$ 13.709,90</b>
-------------------------------	----------------------

**Parceiros da Organização**

Defensoria Pública do Estado de São Paulo;  
Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – SEDS;  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEDPcD;  
Secretaria de Administração Penitenciária;  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;  
Secretaria Municipal de Saúde – SMS;  
Secretaria Municipal de Educação – SME;  
Universidade de Guarulhos;  
Universidade Camilo Castelo Branco;  
Cartório de Registro Civil do Itaim Paulista;  
Hospital Santa Marcelina;  
Hospital Pérola Byington;  
CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento Itaim Paulista), entre outros...

**Outras formas de contrapartida:**

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua João de Castilho Pinto nº 66 – CEP 08120-370 – Itaim Paulista – São Paulo - Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams (ou outro meio correlato), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar os



Andréa de Matos Souza Lima

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618

Email: [casadeisabel@terra.com](mailto:casadeisabel@terra.com)

SITE: [www.casadeisabel.org.br](http://www.casadeisabel.org.br)

RG nº 40.698.395-1





**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

**8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A  
SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE**

<b>TOTAL GERAL (itens 6+7)=</b>	<b>R\$ 42.454,43</b>
---------------------------------	----------------------

a) **68,00% (sessenta e oito por cento)** serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em **R\$ 28.744,53 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**.

b) **32,00% (trinta e dois por cento)** serão providos pela CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, correspondente ao pagamento de materiais e despesas elencados no demonstrativo supra, importando em **R\$ 13.709,90 (treze mil, setecentos e nove reais e noventa centavos)**.

**9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO**

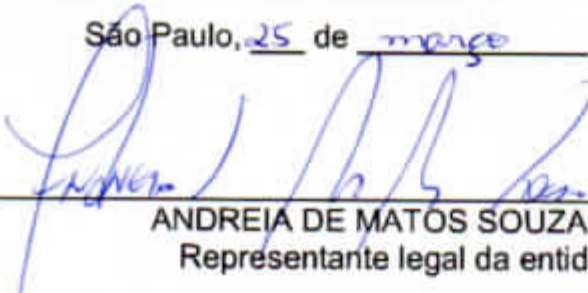
O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da respectiva Regional abrangida pela parceria.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

**10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE  
AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS**

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

São Paulo, 25 de março de 2021.

  
ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA  
Representante legal da entidade

  
Andreia de Matos Souza Lima  
Presidente da O.S.S Casa de Isabel  
RG nº 41.838.326-3

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618

Email: [casadeisabel@terra.com](mailto:casadeisabel@terra.com)

SITE: [www.casadeisabel.org.br](http://www.casadeisabel.org.br)





**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

**ANEXO I**

QTD.	PROFISSIONAL	VALOR PROFISSIONAL	INSS PATRONAL	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	COORDENADOR	R\$ 2.366,53	R\$ 473,30	R\$ 2.839,83	R\$ 2.839,83
8	ADVOGADOS	R\$ 2.550,39	R\$ 510,08	R\$ 3.060,47	R\$ 24.483,77
2	ESTAGIÁRIO	R\$ 710,47	R\$ -	R\$ 710,47	R\$ 1.420,94
VALOR TOTAL EQUIPES					R\$ 28.744,54

São Paulo, 25 de março de 2021.

ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA  
Representante legal da entidade

Andreia de Matos Souza Lima  
Presidente da O.S.S Casa de Isabel  
RG nº 40.698.296-3

